Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2012/2044(INI)

26.4.2012

PARECER

da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

sobre as 20 principais preocupações dos cidadãos e das empresas europeias relativamente ao funcionamento do Mercado Único
(2012/2044(INI))

Relatora: Nadja Hirsch

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

A. Considerando que ainda existem demasiados obstáculos que impedem os Europeus de retirar total partido da existência de um mercado único, o que constitui um entrave ao desenvolvimento de um sentimento de pertença a uma mesma comunidade;

B. Considerando que é urgente remediar estas dificuldades, de modo a permitir que os Europeus beneficiem plenamente do seu direito à livre circulação e das vantagens decorrentes da adesão à União Europeia;

1. Apela à Comissão e aos Estados-Membros, uma vez identificadas as lacunas legislativas e de execução na legislação relativa ao Mercado Único, para que redobrem esforços tendentes a implementar, de forma eficaz, a legislação pertinente, principalmente no que diz respeito às questões relacionadas com a proteção social;

2. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a concentrarem-se em estratégias de comunicação e mecanismos de informação valiosos, relativos à utilização de direitos e benefícios sociais dos cidadãos no território da UE;

3. Congratula-se com o empenho da Comissão no sentido de repetir periodicamente a avaliação das perspetivas e preocupações dos cidadãos relativamente ao funcionamento do Mercado Único; insta, no entanto, a Comissão a desenvolver uma pesquisa pormenorizada sobre problemas concretos detetados por cidadãos móveis da UE em cada Estado-Membro e a apresentar propostas concretas referentes à realização de ações a nível da UE ou dos Estados-Membros;

Segurança social na UE

4. Apela à Comissão e aos Estados-Membros para que, no cumprimento do Regulamento n.º 883/2004 e do artigo 153.º do TFUE, realizem estudos que visem garantir a continuidade da proteção da segurança social para os cidadãos móveis na UE, assim como a igualdade de tratamento para com os nacionais, tendo também em conta um regime de segurança social opcional e complementar do sistema geral, voluntário e transferível, a nível europeu, no intuito de criar uma colaboração mais estreita em matéria de política social; entende que é necessário atualizar considerações anteriores relativas a um 28.º regime dos sistemas de segurança social e incluí-las nos estudos;

5. Insta os Estados-Membros a adotarem as medidas necessárias para simplificar os complexos procedimentos administrativos nacionais e assegurar a disponibilização a trabalhadores, empregadores e a outras partes envolvidas numa situação de emprego transfronteiriço das informações necessárias sobre os direitos e as obrigações referentes ao seu emprego, nomeadamente em matéria de segurança social, incluindo a proteção no desemprego, cuidados de saúde e regras fiscais; considera que estas informações têm de estar disponíveis, na medida do possível, em formato eletrónico, antes, durante e após a

experiência de mobilidade;

6. Insta a Comissão a estabelecer um ponto de coordenação central a nível da UE, destinado a registar as preocupações dos trabalhadores móveis, empregadores e outras partes interessadas, com vista a criar soluções entre Estados-Membros e a evitar problemas resultantes de relações de trabalho móvel, incluindo o destacamento de trabalhadores;

7. Insta os Estados-Membros a tratarem os familiares de cidadãos da UE que sejam nacionais de países terceiros como clientes de boa-fé em todos os procedimentos administrativos que lhes sejam aplicáveis;

8. Salienta a necessidade de estabelecer um balcão único para todas as pessoas que se deslocam na UE, permitindo-lhes tratar dos seus assuntos administrativos relacionados com a residência e com o trabalho e serem informadas sobre os seus direitos e obrigações num único local no país de acolhimento, incluindo a possibilidade de realizar e gerir em linha os procedimentos administrativos, a fim de melhorar o exercício efetivo dos direitos por parte dos cidadãos que se deslocam na UE;

Cuidados de saúde noutro Estado-Membro

9. Apela à Comissão e aos Estados-Membros para que assegurem que todos os cidadãos sejam totalmente informados dos seus direitos no âmbito do Cartão Europeu de Seguro de Doença e das suas obrigações financeiras ao utilizarem serviços e cuidados de saúde em diferentes Estados-Membros; salienta que essa informação deve ser facilmente acessível e compreensível, também em formato eletrónico, devendo ser acessível aos cidadãos portadores de deficiência;

10. Apela à Comissão para que assegure que todos os cidadãos com direito ao CESD recebam o cartão a seu pedido e que todas as aplicações incorretas das regras sejam imediatamente corrigidas; insta os Estados-Membros a facultarem informações sobre quaisquer seguros adicionais ou outras ações que possam ser necessárias para que os cidadãos beneficiem no estrangeiro dos mesmos cuidados de saúde que no seu país de origem;

11. Insta os Estados-Membros a simplificarem e a acelerarem os procedimentos administrativos para o reembolso de despesas com tratamentos recebidos no estrangeiro e a assegurarem que os seus sistemas de segurança social e de seguros de saúde adotem todas as medidas necessárias para garantir uma proteção adequada aos cidadãos móveis;

Reconhecimento de qualificações

12. Congratula-se com a introdução de uma Carteira Profissional Europeia, apoiada pelo Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), cujos critérios estão a ser avaliados, com o objetivo de facilitar os procedimentos administrativos e a mobilidade transfronteiriça voluntária na UE; considera, além disso, que o IMI pode permitir uma cooperação mais rápida entre o Estado-Membro de origem e o país de acolhimento, a fim de colmatar as discrepâncias que persistem no mercado de trabalho da UE;

13. Repete o seu apelo aos Estados-Membros para que melhorem a aprendizagem precoce de línguas, instituam um sistema de reconhecimento da educação formal e informal, incluindo a aprendizagem ao longo da vida, e das competências adquiridas noutro Estado-

Membros, e o coordenem mais cabalmente com as necessidades do mercado de trabalho, a fim de criar uma futura mão de obra dotada de qualificações comparáveis que possa ser benéfica para um mercado de trabalho europeu comum e seja suscetível de aumentar os níveis de produtividade; destaca, ainda, a necessidade de prosseguir os esforços de correspondência entre os sistemas de certificação nacionais através do Quadro Europeu de Qualificações;

14. É de opinião que os estabelecimentos de ensino deveriam indicar, num suplemento aos diplomas emitidos, o modo como os diplomas nacionais podem ser equiparados e avaliados em relação aos diplomas de outros Estados-Membros, em especial dos países vizinhos;

15. Realça o êxito do procedimento de reconhecimento automático previsto na Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e solicita que seja avaliada a possibilidade de o alargar a outras profissões;

16. Solicita aos Estados-Membros que empreendam as medidas necessárias para aceder aos Fundos Estruturais e de Coesão e utilizem os montantes obtidos para programas relacionados com a formação profissional, com vista a assegurar um maior apoio às PME;

Tolerância zero em matéria de discriminação

17. Exorta a Comissão a aplicar o princípio da tolerância zero a todas as regras e práticas discriminatórias por parte dos Estados-Membros em matéria laboral que sejam contrárias ao direito da União Europeia e a encetar, sem demora, as diligências adequadas em caso de incumprimento; exorta igualmente a Comissão a não tolerar qualquer outra prática, controlo ou requisito discriminatório ou exagerado que obste os trabalhadores e empregadores europeus a exercerem os direitos de que beneficiam no quadro da UE;

18. Recorda que a livre circulação é um direito fundamental, que os trabalhadores devem poder exercer sem discriminação em razão da nacionalidade entre trabalhadores dos Estados-Membros no que diz respeito a emprego, remuneração e outras condições de trabalho e de emprego; considera que, para garantir esta liberdade, há que informar os trabalhadores, criar mecanismos de reparação adequados, devendo todos os Estados-Membros implementar, de forma rigorosa, as regras da EU relevantes;

19. Realça a necessidade de apoiar a rede EURES e a sua interligação efetiva com os sistemas nacionais de colocação como forma de combater o desemprego na UE e de acometer o fenómeno da impossibilidade de preencher vagas de emprego devido à falta de candidatos com qualificações pertinentes;

20. Apela à Comissão para que acompanhe atentamente tanto a transposição como a efetiva aplicação da Diretiva 2000/78/CE nos Estados-Membros e para que intervenha caso se verifiquem quaisquer deficiências; exorta os Estados-Membros e o Conselho a considerarem como prioridade a adoção urgente da proposta de uma diretiva sobre a implementação do princípio da igualdade de tratamento entre pessoas, independentemente da sua religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual;

21. Recomenda à Comissão e aos Estados-Membros que melhorem as condições existentes

para novos empresários, de forma a explorar melhor o seu elevado potencial de criação de novos empregos sustentáveis; salienta a necessidade de reduzir os obstáculos administrativos às pequenas e médias empresas na admissão de trabalhadores de outros Estados-Membros; apela aos Estados-Membros para que disponibilizem um ponto único de acesso a informações para os empresários que pretendam investir e criar postos de trabalho num Estado-Membro, garantindo, simultaneamente, o modelo social europeu;

22. Acolhe favoravelmente as conclusões do Fórum do Mercado Único, instando a uma melhoria na aplicação e execução da Diretiva relativa ao destacamento de trabalhadores;

23. Salienta a necessidade de melhorar as condições de trabalho e de garantir uma proteção adequada, sem qualquer discriminação, aos trabalhadores destacados na UE; solicita uma melhoria da implementação e aplicação da diretiva relativa ao destacamento de trabalhadores, em estreita colaboração com os parceiros sociais;

Reforma no estrangeiro

24. Reitera o seu apelo à Comissão para que avalie as diferentes regras aplicáveis aos fundos de pensões, bem como a necessidade de melhorar a transferibilidade das pensões, em especial das pensões profissionais, quando os trabalhadores mudam de entidade patronal e se deslocam de um Estado-Membro para outro.

Outras questões em matéria laboral e social relacionadas com o Mercado Único

25. Congratula-se com as propostas da Comissão tendentes a facilitar o acesso a cuidados de saúde transfronteiriços; insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a implementação rápida e eficaz da Diretiva 2011/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2011, relativa ao exercício dos direitos dos doentes em matéria de cuidados de saúde transfronteiriços, tomando em devida consideração os princípios de universalidade, acesso a cuidados de qualidade, equidade e solidariedade; convida a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a trabalhar para concretizar o objetivo de implantação generalizada de serviços de telemedicina e de serviços de saúde em linha, até 2020; apoia, ainda, os projetos-piloto que visem garantir aos cidadãos da UE o acesso em linha seguro aos seus dados médicos e assegurar a interoperabilidade dos registos dos pacientes, permitindo, assim, a continuidade dos cuidados de saúde;

26. Constata que a contratação pública é um instrumento essencial baseado no mercado que desempenha um papel na promoção de condições de emprego e de trabalho sustentáveis; apela ao cumprimento das normas sociais e dos acordos coletivos, bem como ao pagamento dos salários e honorários mínimos legais durante a execução do contrato;

27. Insta os Estados-Membros a simplificarem os procedimentos aplicáveis aos concursos públicos visando garantir um acesso equitativo a todas as empresas europeias e a incentivarem as empresas candidatas a fornecerem informações relativas ao seu nível de responsabilidade social;

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	24.4.2012
Resultado da votação final	+: 23 –: 20 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Edit Bauer, Heinz K. Becker, Phil Bennion, Vilija Blinkevičiūtė, Philippe Boulland, David Casa, Alejandro Cercas, Ole Christensen, Derek Roland Clark, Marije Cornelissen, Emer Costello, Andrea Cozzolino, Karima Delli, Sari Essayah, Richard Falbr, Thomas Händel, Nadja Hirsch, Stephen Hughes, Danuta Jazłowiecka, Martin Kastler, Ádám Kósa, Veronica Lope Fontagné, Olle Ludvigsson, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Csaba Őry, Siiri Oviir, Rovana Plumb, Konstantinos Poupakis, Sylvana Rapti, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Nicole Sinclaire, Joanna Katarzyna Skrzydlewska, Jutta Steinruck
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Georges Bach, Sergio Gutiérrez Prieto, Filiz Hakaeva Hyusmenova, Jelko Kacin, Svetoslav Hristov Malinov, Ramona Nicole Mănescu, Birgit Sippel, Emilie Turunen